



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 53 DE 04 DE MARÇO DE 2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA
CNPJ 13.844.220/0001-43 – ESTADO DA BAHIA
FONE: (75) 3202-1299
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 – CENTRO – CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 53 de 04 de março de 2021

Nomeia membros para compor Conselho Municipal de Saúde de Retirolândia do biênio 2021– 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Retirolândia;

Considerando Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Retirolândia, datado de 18 de Fevereiro de 2021;

Resolve:

Art. 1º. Nomear e empossar membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Retirolândia, nos termos da Lei, observados os Princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, inerentes e indispensáveis à Administração Pública emanados pela Constituição Federal sendo constituído pelos seguintes representantes:

- REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS (50%)

APAE: Ana Martinha de Oliveira – Titular e Consuelo de Oliveira Rios – Suplente

IGREJA CATÓLICA: Maria Lenilda Cordeiro de Almeida – Titular e Alcimara dos Santos Oliveira - Suplente

SINTRAF: Mônica da Silva Santos – Titular e Arnaldo Carneiro – Suplente

MMTR: Maria de Lourdes Cerqueira da Silva – Titular e Claudia Lima de Jesus – Suplente

IGREJAS EVANGELICAS: Jardel de Santana Gordiano Titular e Adelmise dos Santos Correia - Suplente

CMDs: Izana Carneiro de Cerqueira – Titular e Manoel Rodrigues Barbosa – Suplente

- REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL (25%)

SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS: Mislá Ferreira Lima – Titular e Quercia Ribeiro de Araújo – Suplente

SECRETARIA DE SAÚDE: Ramon Mota – Titular e Mainara Carneiro de Oliveira - Suplente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Maria da Glória Lopes Cunha – Titular e Sonia do Carmo Oliveira - Suplente

- REPRESENTANTES DOS PRESTADORES (25%)

ATENÇÃO BÁSICA: Carla Naiane Carneiro de Oliveira Pinto – Titular e Mislene Ferreira Brandão – Suplente

DEPARTAMENTO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO: Moisés Silva Almeida – Titular e Andrea Simões G. Mota – Suplente

HOSPITAL M. DE RETIROLÂNDIA: Ana Maria Araújo dos Santos – Titular e Vanusia de Araújo – Suplente

Art. 2º. Os representantes aqui nomeados e empossados comporão o CMS de Retirolândia por 02 (dois) anos - (18 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2023).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de fevereiro de 2021. Ficam revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA-BA, em 04 de Março de 2021.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43